

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2019.

Douglas Eros Pereira Rangel Diretor-Geral

### **Portaria Dispensa de FC No. 0678/19**

Portaria No. 0678/19 de 20/09/2019

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP - 03/2018,

RESOLVE

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à 6a. Vara do Trab. de Belo Horizonte:  
Maria Nicera Moreira dos Santos (11032/9-RK) - FC-2, a partir de 14.10.19.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2019.

Douglas Eros Pereira Rangel

### **PORTARIA GP N. 387, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA GP N.387, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b, da Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, e no art. 2º da Instrução Normativa n. 1, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o processo TRT/e-PAD/16838/2019,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão que reconheceu o direito ao crédito de adicional de férias à Juíza Cleyonara Campos Vieira Vilela, relativo ao mês de agosto de 2012, decorrente do cancelamento de débito referente ao período de 7/6/2012 a 14/6/2012, nos termos dos arts. 66 a 68 da Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN); do art. 80 da Lei n. 8.112/1990; do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no processo n. CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000 e pelo Conselho Nacional de Justiça na Consulta n. 00001391-68.2010.2.00.0000.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

### **PORTARIA GP N. 419, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA GP N. 419, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b, da Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, e no art. 2º da Instrução Normativa n. 1, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o processo TRT/e-PAD/17013/2019,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão que reconheceu o direito ao crédito de adicional de férias à Juíza Eliane Magalhães de Oliveira, relativo ao mês de dezembro de 2011, decorrente do cancelamento de débito referente ao período de 7/10/2011 a 13/10/2011, nos termos dos arts. 66 a 68 da Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN); do art. 80 da Lei n. 8.112/1990; do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no processo n. CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000 e pelo Conselho Nacional de Justiça na Consulta n. 00001391-68.2010.2.00.0000.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

### **EDITAL CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na

Resolução GP n. 49, de 11 de abril de 2016, e na Instrução Normativa GP n. 23, de 9 de setembro de 2016 deste Regional, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Eleição da Comissão de Ética, biênio 2020/2021, nos termos deste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica designada a Junta Eleitoral, composta pelos servidores Jessiane Carla Siqueira Moreira, Raquel Machala Klein e Salomão da Cruz Ferreira Lima de Carvalho Pimenta para, na presidência da primeira, organizar, dirigir e supervisionar o processo eleitoral de que trata este edital.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Somente poderão se candidatar à eleição servidores efetivos e estáveis do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, de reputação ilibada, que não estejam respondendo a processo ou que não tenham sido condenados penal ou administrativamente.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/10/2019 a 18/10/2019.

3.2. O servidor interessado em candidatar-se deverá preencher e assinar o formulário de inscrição disponível no anexo único deste edital, encaminhando-o à Junta Eleitoral, exclusivamente para o endereço eletrônico [comissaodeetica@trt3.jus.br](mailto:comissaodeetica@trt3.jus.br), acompanhado das certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual (1ª Instância, com jurisdição no domicílio do interessado, e 2ª Instância), obtidas nos sites <http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> e <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

3.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na Resolução GP n. 49, de 2016 e na Instrução Normativa GP n. 23, de 2016.

## 4. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1. No período de 21/10/2019 a 29/10/2019 a Junta Eleitoral apreciará as condições de elegibilidade dos candidatos inscritos.

4.2. Da decisão da Junta Eleitoral que considerar inelegível o candidato, caberá recurso no prazo de dois dias, dirigido ao Diretor-Geral.

4.3. A relação nominal dos candidatos às vagas da Comissão de Ética estará disponibilizada na intranet a partir do dia 4/11/2019, para ciência dos eleitores.

## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá no período de 4/11/2019 a 8/11/2019 e será realizada por meio de comunidade a ser criada dentro da ferramenta CLICK.

5.2. Cada servidor poderá votar em até três candidatos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ordem de classificação será divulgada na intranet até o dia 12/11/2019.

6.2. Serão considerados eleitos os seis candidatos que obtiverem o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate, serão observadas as seguintes regras:

- prevalecerá o critério de maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, e, sucessivamente, o de maior tempo de exercício no cargo;
- os critérios de desempate adotados pela Junta Eleitoral serão divulgados juntamente com a ordem de classificação de que trata o item 6.1;
- cabrerá impugnação contra a adoção dos critérios de desempate, perante a Junta Eleitoral, por escrito, em até dois dias após a divulgação da ordem de classificação; e
- a Junta Eleitoral terá cinco dias para responder à impugnação.

6.4. Não havendo empate, ou após responder ao recurso, a Junta Eleitoral lavrará, em ata, o resultado da eleição, que será encaminhada ao Diretor-Geral para homologação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos eleitos serão formalmente designados membros da Comissão de Ética por meio de portaria expedida pela Presidência do Tribunal.

7.2. O presidente, o vice-presidente e o secretário da Comissão serão escolhidos dentre os membros mais votados; o primeiro, pelo Presidente deste Tribunal, e o segundo e o terceiro, pela própria Comissão, na primeira reunião.

7.3. Os demais eleitos serão os suplentes dos membros titulares.

7.4. Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, dentro da jornada regulamentar.

7.5. Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão, os quais serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão nos registros funcionais do servidor.

7.6. A Comissão promoverá evento educativo, por intermédio da Escola Judicial, no mínimo uma vez por ano, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento de uma cultura ética nas relações interpessoais dos servidores.

7.7. A Comissão de Ética de que trata este edital atuará pelo restante do prazo do mandato da Administração eleita para o biênio 2020/2021.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2019.

DOUGLAS EROS PEREIRA RANGEL

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

(EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA)

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, pasta funcional \_\_\_\_\_, ocupante de CJ/FC \_\_\_\_\_  
lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, tendo como principal atribuição  
\_\_\_\_\_, com data de exercício em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição no  
Processo de Eleição da Comissão de Ética do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2018/2019.

Declaro, nesta oportunidade, ser servidor(a) efetivo(a) e estável do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal. Declaro, ainda, não estar respondendo a processo nem ter sido condenado (a) penal ou administrativamente. Declaro, por fim, estar ciente das normas estabelecidas na Resolução GP n. 49, de 11 de abril de 2016, na Instrução Normativa GP n. 23, de 9 de setembro de 2016 e no Edital de Convocação de Eleição da Comissão de Ética.

As certidões negativas de antecedentes criminais, obtidas junto às Justiças Federal e Estadual, encontram-se anexas ao presente requerimento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura (facultada a assinatura eletrônica)

### **INSTRUCÃO NORMATIVA GP N.60, DE 4 DE OUTUBRO/2019.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 60, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa GP n. 8, de 15 de setembro de 2015, que institui a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, em especial os arts. 4º, inciso VIII, e 5º, incisos IV e VI; e

CONSIDERANDO a Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a Instrução Normativa GP n. 8, de 15 de setembro de 2015, que institui a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Instrução Normativa GP n. 8, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CONSIDERANDO .....